

## DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE CARTA-CONSULTA E PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E FINANCEIRA SIMPLIFICADO – PVTEFS, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRÓ-RURAL/DF-RIDE

O Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – PRÓ-RURAL/DF-RIDE, instituído pela Lei nº 2.499, de 7 de dezembro de 1999 tem por objetivo criar uma nova base de sustentação da agropecuária da região para, através da diversificação e da agregação de valor à matéria-prima, utilizar o potencial do mercado de Brasília promovendo a geração de empregos e renda no meio rural.

São considerados beneficiários do PRÓ-RURAL/DF-RIDE os empreendimentos rurais com capacidade de geração de postos de trabalho, incluídas as cooperativas de produção e trabalho, emprego e renda, e os que, por avaliação do Poder Executivo, ouvido o Conselho de que trata o art. 20, sejam considerados estratégicos para o desenvolvimento do Distrito Federal.

A implementação do PRÓ-RURAL/DF-RIDE contemplará a concessão de incentivos e benefícios ao setor rural, na forma definida no art. 4º da Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, que cria o Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRÓ-DF, reformulado pela Lei nº 6.468, de 27 de dezembro de 2019.

O acesso aos incentivos e benefícios previstos para o PRÓ-RURAL/DF-RIDE se inicia com a apresentação de Carta-Consulta e Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira Simplificado – PVTEFS, acompanhados da documentação prevista no Edital de Chamamento Público, na Unidade de Atendimento ao Empreendedor – UNATE/SEMP/DF da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal – SEMP/DF, sito no SCN Quadra 2 Lote 900, Asa Norte, Brasília/DF.

Uma vez iniciado, o processo será encaminhado ao Conselho de Política de Desenvolvimento Rural – CPDR, vinculado à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, a quem compete sua análise e decisão.

Para orientar os interessados na elaboração da Carta-Consulta e Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira Simplificado – PVTEFS, apresentamos este orientativo com diretrizes que deverão ser consideradas, cabendo a cada empreendimento customizar ambos de acordo com as características da proposta que será encaminhada ao CPDR.

### I. Formalização da Demanda:

A formalização de demanda é realizada mediante REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PRÓ-RURAL/DF-RIDE, devidamente assinado pelo seu representante legal, trazendo, em anexo, a Carta Consulta, o Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira Simplificado – PVTEFS e a documentação obrigatória prevista no Edital citado.

### II. Carta-Consulta

São elementos básicos da Carta-Consulta:

- a) **Identificação do proponente** com, no mínimo: razão social; nº CNPJ; nº CFDF; endereço completo; telefone; e-mail de contato; nome do(s) representante(s) no processo; telefone(s) do representante; etc.
- b) **Empreendimento proposto** com, no mínimo: objetivo detalhado do empreendimento; CNAE; valor total estimado de investimentos para o projeto; considerações sobre o projeto para o desenvolvimento do Distrito Federal/RIDE, tais como relevância para o desenvolvimento regional, benefícios sociais e econômicos a serem alcançados, capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores, estimativa de geração ou manutenção de empregos diretos e indiretos, etc;
- c) **Expectativa de cenário futuro** com detalhamento sobre mercado a atingir, produção anual estimada (quando se tratar de produtos), receita anual geral, tributos e taxas gerados e outras informações julgadas pertinentes.

### III. Projeto de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira Simplificado – PVTEFS

Mais detalhado e estruturado que a Carta-Consulta, são elementos básicos do PVTEFS:

- a) **Identificação do proponente** com, no mínimo: razão social; nº CNPJ; nº CFDF; endereço completo; telefone; e-mail de contato; nome do(s) representante(s) no processo; telefone(s) do representante; se é matriz ou filial,

etc. Caso o empreendimento esteja inserido em um conglomerado econômico, contextualizar com informações relevantes sobre os empreendimentos coligados: porte, campo de atuação, etc.

b) **Empreendimento proposto** contendo informações pertinentes ao empreendimento, tais como:

- Estrutura do quadro societário, gerência, participação, CNAE que será desenvolvido no local;
- Projeto: descrição pormenorizada do empreendimento, detalhando os investimentos/insumos a serem aplicados na consecução dos objetivos pretendidos, área a edificar no projeto, prazos e etapas das obras, cronogramas físico-financeiro e o de execução da obra;
- Investimentos: detalhamento da previsão de investimento na área requerida, categorizando por Obras Civas, Máquinas/ Equipamentos, Móveis/ Utensílios, Veículos, Capital de Giro;
- Impacto esperado: contribuição da implantação do empreendimento para o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, enfatizando sua relevância, posição estratégica quanto à logística, concorrência, etc;
- Meta de empregos: detalhamento do cálculo de empregos a gerar, apresentando em tabela descritiva dos cargos, salários e quantitativo de pessoas em cada cargo, informando número atual, caso tenha, e número a alcançar com a implantação do projeto;
- Receitas e impostos: Informe sobre receitas e impostos gerados no último ano, se for o caso, com valores de ICMS, ISS ou ambos discriminados por mês; regime de tributação adotado; expectativa de faturamento da empresa após a implantação do PVTEFS nos próximos 03 (três) anos; e projeção de arrecadação de tributos da empresa nos próximos 03 (três) anos após a implantação do empreendimento;
- Pessoal: Projeção das despesas de pessoal nos próximos 03 (três) anos após a implantação do empreendimento;
- Outras informações relevantes para a avaliação do projeto pelo CPRD/SEAGRI.